**MENSAGEM Nº 067/21**

[Proc. Adm. nº 13271/21]

Mogi Mirim, 26 de novembro de 2 021.

A Excelentíssima Senhora

**Vereadora SONIA REGINA RODRIGUES**

Presidente da Câmara Municipal

Senhora Presidente;

Dirijo-me a Vossa Excelência e demais Edis para encaminhar o presente Projeto de Lei Complementar que **DISPÕE SOBRE O IPTU, TAXAS E IMPOSTOS DIGITAL, A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2022**, com o objetivo de gerar mais economia e conforto para os contribuintes.

Dando continuidade ao processo de Modernização dos Procedimentos Tributários, substituindo o carnê em papel, a partir de janeiro de 2022 os demonstrativos de lançamentos e as guias para o pagamento de IPTU e taxas Imobiliárias, taxas Mobiliárias, bem como o ISSQN Fixo, estarão disponíveis na internet para que os contribuintes possam visualizar e imprimir seus boletos para pagamento.

Esta Lei gera uma formatação mais ampla de oportunidades de parcelamento do valor do IPTU e das Taxas Imobiliárias, flexibilizando as formas de pagamento, proporcionando ao contribuinte cinco opções diferentes para quitação.

Para os casos dos Contribuintes que não possuem mecanismos de impressão dos boletos, a Prefeitura disponibilizará meios para a retirada dos boletos, conforme a opção desejada, sempre visando o melhor atendimento.

Apresentamos também uma nova proposta de fiscalização dos contribuintes que solicitam Isenção de Impostos e Taxas, bem como nos casos dos Contribuintes que podem requerer a Não Incidência do IPTU sobre seus Imóveis, facilitando, regulamentando e simplificando a forma de conceder os benefícios, sem infringir os dispositivos legais. Esta iniciativa vai gerar uma economia para os beneficiários além da redução anual em torno de 285 Processos Administrativos.

Do mais, considerando a finalidade pública e social cuja matéria se destina, espero contar com o apoio dos nobres Pares dessa Casa de Leis e sob tais razões aqui apresentadas é que fico na expectativa de que seja discutida e ao final aprovada na devida forma regimental de praxe.

Respeitosamente,

**DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**

Prefeito Municipal